



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**  
**E DO ADOLESCENTE - CMDCA- ANDIRÁ/PARANÁ**

Lei n.º:3. 665 de 24 de março de 2023

Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190–CEP–86.380–000-Fone(043)3538-8100

---

**Ata nº. 08/2024 - Reunião Ordinária do Conselho Municipal  
dos Direitos da Criança e do Adolescente  
15 de agosto de 2024**

Foi realizada reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conjunta com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no dia quinze de agosto de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas. Esta reunião contou com as seguintes presenças: Valdete Aparecida Bento Cavaleiro Bonacin (Vice – presidente CMDCA), Rita de Cássia de Lima Souza (presidente CMAS), Taciana de Souza (CMAS e CMDCA), Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano (CMAS), Luciana Aparecida dos Santos Araujo (CMAS), Claysse Danielle Morimoto (CMDCA), Ana Paula de Freitas Gomes (CMAS), Mayara Oliveira Miranda Paludetto (CMDCA), Elessandra Pacheco Coelho (Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), Márcio Briganti (Conselho Tutelar), Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi (Conselho Tutelar), Luiz Gustavo Souto da Silva (Conselho Tutelar), Ronaldo Regis Fávero Bonesso (Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa), Silvane Marcela Mazur (Secretaria Municipal de Assistência Social), Simone Godoi Audi de Mello (Casa Lar), Michelle Pereira de Miranda Farias (CRAS), Ana Helena Pereira de Campos Bernardini (Secretaria Municipal de Educação), Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo (Secretária Executiva dos Conselhos) e Viviani Millani Teixeira Hatori (Secretária Municipal de Assistência Social). **Pauta comum nº 01 CMDCA e CMAS: Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – Projeto Política Pedagógico – PPP:** Simone, coordenadora do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora explica que o PPP (Projeto Político Pedagógico) consiste em um documento a qual fará apresentação aos membros dos Conselhos Municipais da Assistência Social e Criança e Adolescentes. Explanou que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de Andirá está previsto no Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pelo CMAS e CMDCA por meio da Resolução nº 01/2014 cuja elaboração decorreu do cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento (TAC) assinado entre o Poder Executivo e o Ministério Público. Em 07 de junho de 2022 foi publicada a Lei Municipal nº 3.573 instituindo o serviço no município. O PPP juntamente



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA- ANDIRÁ/PARANÁ**

Lei n.º:3. 665 de 24 de março de 2023

Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190–CEP–86.380–000-Fone(043)3538-8100

com os outros documentos e instrumentais foram elaborados de forma conjunta em reuniões da equipe técnica do Serviço de Acolhimento (psicóloga/coordenadora e Assistente Social) a Secretária Municipal de Assistência Social Elessandra Pacheco Coelho, além de reunião com o Poder Judiciário representado pelo Juiz, assessor jurídico e técnica judiciária da comarca. Estão presentes neste documento os seguintes itens conforme consta em seu sumário: 1. Identificação; 2. Histórico da implantação; 3. Apresentação; 4. Princípios do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; 4.1 Aspectos jurídico-administrativos; 4.2 Atribuição da equipe técnica; 5. Justificativa; 6. Objetivos do Serviço Família Acolhedora; 6.1 Objetivo geral; 6.2 Objetivos específicos; 7. Fluxo Serviço de Acolhimento Institucional Casa-lar; 7.1 Identificação da necessidade; 7.2 Análise da situação familiar; 7.3 Decisão judicial; 7.4 Comunicação antecipada; 7.5 Acolhimento prévio no Serviço de Acolhimento Institucional Casa-lar; 7.6 Acolhimento em caráter emergencial; 7.7 Acompanhamento; 7.8 Reintegração familiar; 7.9 Destituição; 7.10 Desacolhimento; 7.11 Pós-desacolhimento; 8. Seleção das famílias; 9. Obrigações da família acolhedora; 10. Funcionamento; 11. Divulgação; 12. Acolhida e avaliação inicial; 13. Cadastro para inclusão; 14. Seleção; 15. Capacitação; 16. Acompanhamento; 16.1 Preparação para o acolhimento; 17. Desligamento da família acolhedora ; 18. Desacolhimento da criança/adolescente; 19. Recursos humanos; 19.1 Equipe profissional mínima; 19.2 Coordenador; 19.3 Equipe técnica; 20. Infra-estrutura e espaços mínimos sugeridos; 21. Recursos orçamentários; 22. Bolsa-auxílio; 23. Monitoramento e avaliação; 24. Referências; 25. Apêndices. O Projeto foi aprovado por meio da Resolução Conjunta nº 01/2024 CMDCA e CMAS. **Pauta comum nº 02 CMDCA e CMAS: Curso online Participação Institucionalizada: Conselhos de Garantia de Direitos:** Francieli informou que foi encaminhado aos Conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante o convite ao curso: Participação Institucionalizada: Conselhos de Garantia de Direitos. O curso é 100% online, com carga horária de 12h e visa promover a participação da sociedade civil na discussão, implementação e monitoramento de políticas públicas. O link para realizar a inscrição será encaminhado no grupo de WhatsApp dos Conselhos para quem desejar efetuar sua inscrição. **Pautas específicas do CMDCA. Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 07/2024 CMDCA:** Foi disponibilizada a ata aos Conselheiros e sendo aprovada, será encaminhada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial dos Municípios. **Pauta**



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA- ANDIRÁ/PARANÁ**

Lei n.º:3. 665 de 24 de março de 2023

Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190–CEP–86.380–000-Fone(043)3538-8100

**nº 02 – Inscrição do Serviço em Família Acolhedora no CMDCA:** Francieli informa que a Comissão instituída pela Resolução nº 02/2024 CMDCA, sugeriu a aprovação da inscrição do Serviço em Família Acolhedora com ressalva até que a atualização do laudo do corpo de bombeiros seja fornecida. Assim, foi aprovado pelos membros do CMDCA, a qual será efetivada pela Resolução nº 26/2024 CMDCA. **Pauta nº 03 – Inscrição do Programa de Socioaprendizagem – modalidade EAD (CIEE) no CMDCA:** Houve a solicitação de inscrição do Programa de Socioaprendizagem – modalidade EAD do Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná (CIEE) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá/PR. Assim, a Comissão instituída pela Resolução nº 02/2024 CMDCA fez a análise documental e sugeriu a aprovação da inscrição solicitada. Conforme apresentado no Plano de Ação, será ofertado inicialmente o atendimento de 01 (um) aprendiz para o ano de 2024, através da oferta de cursos de aprendizagem profissional na modalidade EAD para adolescentes e jovens com idade entre 14 e 24 anos e pessoas com deficiência sem limite de idade, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade e risco social. Os cursos de aprendizagem que integram o Programa, possuem estrutura de formação técnico-profissional, constituída por atividades práticas e teóricas, organizadas em módulos de complexidade progressiva, proporcionando formação profissional básica ao usuário, na condição de aprendiz, por meio de contrato especial de vínculo empregatício e com prazo determinado (Ênfase em Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos – EAD/Digital 4 H). Foi aprovada pelos membros do CMDCA a inscrição solicitada a qual será efetivada por meio da Resolução nº 27/2024 CMDCA. **Pauta nº 04 – Eleição de representantes da Sociedade Civil no CMDCA:** Francieli informa que o atual mandato dos membros representantes da Sociedade Civil no CMDCA tem o seu vencimento em três de outubro deste ano. A alteração de mandato será feita a partir da aprovação do Projeto de Lei nº 50/2024, encaminhado a Câmara Municipal em cinco de agosto. **Informe 01 CMDCA – Alteração da Lei nº 3.665 de 24 de março de 2023 do CMDCA:** Mediante a solicitação do Núcleo Regional de Cornélio Procópio da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, já destacado em reunião anterior do dia 09 de julho, a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a alteração da proposta de Lei do CMDCA. A alteração é de extrema importância para a emissão do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo (ARCPF) para o ano de 2024, sendo uma importante ferramenta para o repasse de



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA- ANDIRÁ/PARANÁ**

Lei n.º:3. 665 de 24 de março de 2023

Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190–CEP–86.380–000-Fone(043)3538-8100

recursos Estaduais. A alteração foi encaminhada a Câmara dos Vereadores do município para apreciação e aprovação. **Informe 02 CMDCA – Repasse ao FMDCA – Recurso**

**Imposto de Renda 2024:** Francieli informa que foi arrecadado na campanha do Imposto de Renda 2024 o valor de R\$ 37.053,43 (trinta e sete mil cinqüenta e três reais e quarenta e três centavos). O Edital será apresentado nas próximas reuniões para que as entidades/serviços possam apresentar seus projetos para pleitear o recurso. **Informe 03**

**CMDCA – Ofício nº 376/2024 M.P – Capacitação SIPIA Conselho Tutelar:** A Secretaria de Assistência por meio do Ofício nº 84/2024 SMAS em resposta ao Ofício nº 376/2024 informou que já vem sendo articulado os trâmites da contratação de empresa para a oferta de capacitação aos Conselheiros Tutelares visando à operacionalização do novo SIPIA, a qual ocorrerá no município. **Informe 04 CMDCA – Devolução de saldo**

**incentivo CMDCA:** Danielle informa que em relação ao Incentivo CMDCA foi um recurso recebido pela Deliberação nº 84/2019. Houve a utilização em aquisição de capacitação para o Conselho Tutelar, conselheiros do CMDCA e membros da rede, além de curso da empresa Aldeia da Idéia. Do montante, sobrou o valor de R\$ 0,50 (cinqüenta centavos) que serão devolvidos junto com possíveis juros acrescentados. **Pauta específicas**

**CMAS. Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 05/2024 CMAS:** Foi disponibilizada a ata aos Conselheiros e sendo aprovada, será encaminhada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial dos Municípios. **Pauta nº 02 – Alteração**

**do Decreto nº 10.204 de 29 de fevereiro de 2024:** Considerando a necessidade de substituição de alguns membros governamentais do CMAS, Francieli colocou que será enviado ofício a Prefeita Municipal solicitando indicação de alguns servidores para compor o CMAS, devido a necessidade de substituição: Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante: em substituição a Ana Elidia Pinhoti de Souza Mello; Secretaria Municipal de Educação: em substituição a Nilza de Fátima Estevam de Oliveira; Secretaria Municipal Saúde: em substituição a Thiago José Norberto Costa; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação: em substituição Jheniffer da Silva Correia; Secretaria Municipal de Esporte: em substituição a Rodrigo Martins Xavier. Na oportunidade será necessário a substituição de representantes da Sociedade Civil enquanto trabalhadores do SUAS: Taciana de Souza por estar no momento em cargo de direção, considerando a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021 e a Deliberação nº 049/2024 CEAS/PR, bem



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA- ANDIRÁ/PARANÁ**

Lei n.º:3. 665 de 24 de março de 2023

Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190–CEP–86.380–000-Fone(043)3538-8100

como, Elidinéia da Silva Lopes Ferreira, por não fazer mais parte do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social. Assim, definiu-se por representar na condição de titular Michelle Pereira de Miranda Farias e suplente Elessandra Pacheco Coelho. **Pauta nº 03 – Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social referente ao ano de 2023:** Danielle informou que foi encaminhado aos serviços instrumental de monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social para que possam fazer o preenchimento das ações realizadas, com prazo para devolução até 12 (dez) de setembro. **Pauta nº 04 – Deliberação nº 049/2024 | CEAS/PR:** Foi encaminhado ao Conselho a Deliberação nº 049/2024 do CEAS/PR que considerando a Resolução CNAS/MDS nº 100 de 20 de abril de 2023. Estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico do Conselho Municipal de Assistência Social. Andirá, Paraná, 15 de agosto de 2024.